

PROJETO DE LEI N° 63, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 691, de 18 de maio de 1976.

Art. 1º Ficam incluídos o inciso XVII e § 4º ao artigo 176 da Lei Municipal nº 691, de 18 de maio de 1976, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

Art. 176

XVII – As indústrias em geral localizadas em Zona de Interesse Especial, Zonas Indústrias, Ruas/Avenidas Estruturais e Área Rural poderão funcionar em qualquer dia e hora.

§ 4º As indústrias de que trata o inciso XVII deverão atender as demais exigências previstas na legislação pertinente à atividade exercida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. da Administração

PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. da Industria, Comércio e Turismo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a incluir dispositivos no Código de Postura do Município.

Com o presente projeto de lei busca-se viabilizar e fomentar o trabalho realizado pelas indústrias de nosso município, independente do horário que venham realizar suas tarefas tanto no armazenamento, secagem, empacotamento, carga e descarga e distribuição de mercadorias entendendo que as indústrias recebem de diversas partes do país a qualquer tempo, não sasional, mercadorias de diferentes safras que precisam ser industrializadas e distribuídas.

Além disso, a regulamentação que se busca com o presente projeto de lei é uma demanda solicitada pelos industriários do setor, pois pela natureza do trabalho, não há como estipular um horário determinado de funcionamento, pois depende muita da quantidade e qualidade do produto.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da acolhida e aprovação do projeto de lei, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CELSO LUIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS